



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 62, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 63, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 64, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CONVOCA A REUNIÃO AMPLIADA REFERENTE À ETAPA MUNICIPAL DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, MUNICÍPIO DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 14 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 4.274,00 (Quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais).

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº 090/2024



DECRETO Nº 62, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO
CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL
AMADOR 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM - BA, no uso de suas atribuições legais e conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Campeonato Caenense de Futebol Amador 2024, com início dia 14 de junho de 2024. A Comissão apresentará os seguintes Membros:

Presidente : Johnathas Trindade Silva Souza
Vice presidente : Flávio da Cruz Lima
Diretor : Íkaro Wallace De Jesus Alves
Diretor : Rubenilson de Jesus
Diretor : Juscielma Jesus da Silva
Diretor financeiro : Antônio Marcos Silva De Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 14 de junho de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 63, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e a necessidade de regulamentar a participação de membros do poder executivo no Conselho Municipal – CME do município de Caém Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 566/2018, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Caém;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 577/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Caém Bahia;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação desempenha funções normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora e controle social de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão do âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação tem por finalidade promover, no âmbito da sua competência, o desenvolvimento da Educação do Município e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando com estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação de Caém e interação do Estado, da Sociedade e da Comunidade Escolar, visando à gestão democrática e o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO, a necessidade de integração entre o Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação. O Prefeito Municipal de Caém, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela lei vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para atuar como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para o mandato de 03 (três) anos, regulamentado pela Lei Municipal nº 577/2019.

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal de Ensino, sendo 01(um) da Secretaria de Educação, de livre escolha do Poder Executivo:

MEMBRO TITULAR: Deralúcia Oliveira Nascimento Queiróz

MEMBRO SUPLENTE: Emerson Moreira Cajado

MEMBRO TITULAR: Creso Júnior Rabelo



MEMBRO SUPLENTE: Savana Araújo Soares

b) 01 (um) representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino:

MEMBRO TITULAR: Sandra Santos de Lima Oliveira

MEMBRO SUPLENTE: Jussara Barbosa Silva

01 (um) representante dos Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino: MEMBRO

TITULAR: Valdenice Almeida Santos

MEMBRO SUPLENTE: Antônio Marques da Silva Neto

c) 01 (um) representante dos servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino:

MEMBRO TITULAR: Ana Lúcia Loula Moreira Santos

MEMBRO SUPLENTE: Adriana Pereira dos Santos Carvalho

d) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

MEMBRO TITULAR: Eulália dos Santos Cruz

MEMBRO SUPLENTE: Nelma Regina Brune da Silva Santos

MEMBRO TITULAR: Tatiana Dias

MEMBRO SUPLENTE: Samai Batista dos Santos

e) 02 (dois) representantes dos estudantes de Educação Básica Pública:

MEMBRO TITULAR: Irenilde Augusta dos Santos

MEMBRO SUPLENTE: Jucimeire Jesus da Silva Cosme

MEMBRO TITULAR: Júlia Calazans Reis

MEMBRO SUPLENTE: Rionara Natalina Rodrigues Sena

f) 01 (um) representante da Escola Estadual, sendo do corpo diretivo, administrativo, pedagógico ou docente:

MEMBRO TITULAR: Adriana Costa Silva Oliveira

MEMBRO SUPLENTE: Lenivalter Pereira Lopes

h) 01 (um) representante de Entidades Comunitárias ou Associações:

MEMBRO TITULAR: José Jesus dos Santos

MEMBRO SUPLENTE: Valéria Santos Vasconcelos

g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

MEMBRO TITULAR: Paulo Sérgio dos Santos Alves

MEMBRO SUPLENTE: Silenira Fernandes da Silva



Art. 3º- As nomeações instituídas através deste decreto seguirão todas as normativas da **LEI Nº 577, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de junho de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 64, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“CONVOCA A REUNIÃO AMPLIADA REFERENTE À ETAPA MUNICIPAL DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, MUNICÍPIO DE CAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Caém, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e CONSIDERANDO que Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), tem por objetivos:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- II. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024), analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbito estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024);
- IV. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- V. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), a realizar-se no dia 26 de junho de 2024, em Caém/BA, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º - A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do prefeito, 14 de junho de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de CAÉM - BA - BA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo o objeto é o(a) contratação de empresa para prestação de serviço terceirizados para atuar no Projeto de Educação em Tempo Integral das escolas de ensino Infantil, Fundamental I e Fundamental II do Município de Caém-Ba, em favor da Empresa COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E PERDAS DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 11.973.980/0001-25, no valor total de R\$ 3.445.609,08 (três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e oito centavos); e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da(s) empresa(s) vencedora(s).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caém - BA, 14 de Junho de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO nº 062/2024

Campeonato Caenense 2024

Regulamento



Caém-ba, início 14 de julho





APRESENTAÇÃO

Sabemos da importância vital do esporte amador em nossa sociedade, nos últimos anos estamos passando por momentos difíceis, com várias crises sócio econômicas em nosso país e isso afeta diretamente a área social, nos últimos anos a administração tem se preocupado em incluir os cidadãos caenenses em especial os jovens no esporte e para isso precisamos do apoio de todos os desportistas da nossa cidade, empresários locais, Poder Público e torcedores para abraçarem a Causa do Esporte Amador da nossa cidade que há anos vem sofrendo com a falta de apoio então vamos tentar unir com uma nova estrutura que aprimorasse e promovesse a qualidade do futebol da nossa cidade para torná-lo mais competitivo em toda a região. O motivo dessa reforma? Percebemos que, nos últimos 20 anos, houve um claro declínio no desempenho e competitividade do futebol em nossa cidade. Tínhamos problemas que prejudicavam o nosso potencial como calendários conflitantes, falta de padrões de infraestrutura, fuga prematura de talentos para a vida irregular por falta de recursos e falta de confiança. Conscientes de que o nosso futebol tem grandes recursos como as melhores torcidas e os melhores jogadores da região, realizaremos uma reforma abrangente que partiria das necessidades e características do futebol e que melhoraria a qualidade de nossos torneios municipais e aumentaria a receita para clubes e a cidade onde os vendedores autônomos iriam gerar uma receita semanal além de promover o social nos bairros. Com o novo formato de fazer futebol em nossa cidade, nosso torneio emblemático, percebemos que estamos criando padrões competitivos e gerando mais renda para reinvestir no desenvolvimento do futebol municipal.

Queremos convidar todos os jogadores, árbitros, treinadores, PODER PÚBLICO, PATROCINADORES do futebol para acreditar sempre e continuar a dirigir a criação de espaços e medidas que agreguem mais valor para o futebol da nossa cidade, aumentando assim a sua qualidade, competitividade e atingir o seu pleno potencial com base no cumprimento deste regulamento, no fair play e o belo jogo dos caenenses.

Disposições Preliminares

Art. 1º O CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR, ESTÁ DE VOLTA.

Art. 2º Este Regulamento foi elaborado pela COMISSÃO ORGANIZADORA de forma a garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) desportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, procurando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das



disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.

Parágrafo único - O CAMPEONATO AMADOR DE CAÉM, ESTÁ DE VOLTA, exigem a colaboração de todos os envolvidos de forma a prevenir comportamentos antiesportivos, particularmente violência, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3º Os clubes participantes, do Campeonato Caenense, ao enviarem a Carta de Conformidade e Compromisso da competição, reconhecem que assim o fazem de forma voluntária e, portanto, aceitam cumprir e submetem-se integralmente a esse Regulamento.

Art. 4º A CFAC (COMISSÃO DE FUTEBOL AMADOR DE CAÉM) exercerá a direção do Torneio, com faculdades para resolver todas as questões que sejam necessárias. Entre suas competências encontram-se a de exercer o controle, organização e direção das partidas, instruindo devidamente suas comissões, oficiais e funcionários a fim de garantir seu desenvolvimento.

Art. 5º Além disso, a CFAC, será a única competente para estabelecer todas as obrigações, diretrizes e instruções que devem ser cumpridas pelos clubes participantes sobre todos os aspectos do Torneio, incluindo os relativos ao protocolo, etc. é a única entidade encarregada de autorizar ou não a permanência de pessoas em campo.

Art. 6º Para cada partida do Torneio, designará um Delegado da Partida que será o líder do grupo de oficiais para a partida, e para os Árbitros para que a representem, os quais deverão apresentar seus relatórios à Unidade Disciplinar.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares A Competição – Denominação e Participação

Art. 7º Os clubes deverão cumprir obrigatoriamente com os seguintes requisitos para serem admitidos no Campeonato Amador DE FUTEBOL de Caém: a) haver qualificado para a competição por mérito esportivo. b) não estar cumprindo uma sanção ou suspensão Art. 8 O Torneio será disputado em 3 fases; FASE DE GRUPOS, Semifinal e Final (FASE FINAL).

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA



Art. 8º - O Campeonato será disputado por 08 (OITO) (Equipes), inscritas e regularizadas perante a Organização, distribuídas, na 1ª Fase (Classificatória), em 02 (DOIS) Grupos, com 04 Equipes cada, jogando entre si em cada grupo.

Art. 9º Os dois primeiros colocados de cada grupo estarão classificados passando para a próxima fase (semifinais).

Art. 10º - Na 1ª Fase (Classificatória), as Equipes jogarão dentro das chaves, ou seja, com jogos No Estádio Municipal Eliezer Libório na sede do município, classificando-se as 02 (duas) melhores de cada chave, sem vantagem nas fases posteriores.

§1º No caso de igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes em quaisquer colocações, na 1ª Fase (Classificatória), serão observados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

- a) Maior Número de vitórias;
- b) Maior Saldo de Gols
- c) Maior Número de Gols Marcados
- d) Menor Número de Gols Sofridos
- e) Menor Número de Cartões Vermelhos
- f) Menor Número de Cartões Amarelos
- g) Sorteio

2ª FASE SEMIFINAL

Semifinal 01	1º da A	2º da B
Semifinal 02	1º da B	2º da A

Art. 11º - A 2ª Fase (Semifinal) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas em 1º e 2º da Chave A 1º e 2º da Chave B. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório em iguais condições, em caso de igualdade, o jogo será decidido na primeira série em 05 cobranças da marca do pênalti.

3ª FASE FINAL

Jogo 01	Vencedor da Semifinal 01	Vencedor da Semifinal 02
---------	--------------------------	--------------------------

Art. 12º - A 3ª Fase (Final) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas na 2ª Fase. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório na sede



do município.

Para a decisão, havendo igualdade no saldo de gols, a decisão será através da cobrança de tiros livres direto, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 05 (cinco) cobranças para cada.

Art 13º - Inscrição: permitirá a realização de até 35 (trinta) inscrições, sendo 12 (Doze) direcionadas a atletas de fora do município, as inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições até 48 horas antes do partida. Sendo que só poderá inscrever atletas até 48hs antes do ultimo jogo da fase de grupos. Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista do clube.

§1º - O atleta que assinar a ficha de inscrição por mais de uma equipe, será automaticamente excluído do da competição.

§2º - Serão Liberados a relacionar até 05 atletas por partida, que não seja da casa (Município de Caém).

§3º - A equipe que for realizar inscrições de atletas de fora do município poderão dar entrada no contrato (ficha de inscrição) 48 horas antes da partida com toda documentação necessária, faltando apenas a assinatura do atleta, que poderá ser realizada no dia da partida.

§4º - Para os atletas da casa será considerado apenas o título de eleitor com domicílio eleitoral de Caém, e o comprovante de residência do município de Caém. Caso haja denúncia de alguma equipe, os casos serão julgados pela comissão responsável.

Art. 14: dos documentos necessários:

Primeira Inscrição

- A) Para os atletas da casa:
 - Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF, ou Título de Eleitor com domicílio eleitoral do Município de Caém.
- B) Para atletas de fora do município:
 - Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF.

Transferência: Ficha de transferência de clubes preenchida e assinada.

§1º Todos os atletas deverão apresentar documento oficial com foto ao 4º arbitro para confirmação na partida.

§2º - Não é permitido que um jogador ou oficial expulso/ suspenso permaneça em qualquer área da zona técnica.

§3º - O atleta que for punido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática. Os



cartões serão zerados na fase 2º fase (semifinal).

§4º - O atleta que for punido com cartão vermelho cumprirá suspensão automática.

Art. 15º As equipes devem respeitar estritamente o horário do jogo. Tendo tolerância de 30 (trinta) minutos para entrada dos times em campo. Após isso será decretado W.O com o placar simples de 1x0 para o time que comparecer.

Art. 16º Da Premiação: VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00

Categoria Principal:

- Campeão R\$ 7.000,00 + Troféu e Medalhas
- Vice campeão R\$ 3.500,00 + Troféu e Medalha
- Artilheiro R\$ 500,00 + Troféu
- Goleiro menos vazado R\$ 500,00 + Troféu
- Craque do campeonato R\$ 250,00 + Troféu
- Jogador revelação R\$ 250,00 + Troféu

Art. 17º - Grupos

<i>GRUPO A</i>	<i>GRUPO B</i>
<i>BAHIA</i>	<i>REAL CAÉM</i>
<i>BOM JARDIM</i>	<i>UNIÃO CAENENSE</i>
<i>PIABAS</i>	<i>GONÇALO</i>
<i>JUVENTUS</i>	<i>PIAS</i>

Art. 18º - Considerações finais

§1º - Caso ocorra algum fato inusitado que não esteja previsto neste regulamento, será julgado pela comissão responsável.

O regulamento é pra ser lido, não guardado. Boa Sorte!



15

SEXTA-FEIRA
14 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1195
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 672 de 22 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.34.00 / 15420000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Suplementado:	200.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Anulado:	200.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 14 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 14 de junho de 2024.



16

SEXTA-FEIRA
14 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1195
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 495B-C969-1468-DAE1.



17

SEXTA-FEIRA
14 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1195
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 659 de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 89 - A de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	34.645,49	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	34.645,49
Total por Modalidade:	34.645,49	34.645,49
Total por Ação:	34.645,49	34.645,49
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	50.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15410000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	134.645,49	134.645,49

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		



18

SEXTA-FEIRA
14 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1195
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	300,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	300,00
Total por Modalidade:	300,00	300,00
Total por Ação:	300,00	300,00
Total por Unidade Orçamentária:	300,00	300,00
Total Geral:	234.945,49	234.945,49

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 14 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 14 de junho de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 495B-C969-1468-DAE1.



19

SEXTA-FEIRA
14 DE JUNHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1195
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 14 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 4.274,00 (Quatro mil e
duzentos e setenta e quatro reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 672 de 22 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 4.274,00 (Quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação	3.472,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	Transferência do Salário-Educação	802,00
Total por Ação:		4.274,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.274,00
Total Suplementado:		4.274,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	4.274,00
Total	4.274,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 14 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 14 de junho de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 495B-C969-1468-DAE1.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Caém - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo nº 077/2024. Modalidade:** Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 002/2024CO. **Empresa:** ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 21.529.264/0001-07 **Objeto:** contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de pavimentação de ruas na sede do Município de Caém-Bahia. **Vigência:** 11/06/2024 a 11/06/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2071 - Projeto/Atividade: 1007 - Elemento de Despesa: 44905100 - Fonte: 1500 - 1754 - . **Valor Global:** 1.740.500,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil e quinhentos reais) **Data:** 11/06/2024. Assina: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** Genivaldo Silva dos Santos.